

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

1. OBJETO

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que se interesse firmar Termo de Parceria com o Município de Santa Rita do Sapucaí, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para atuação na Política Pública de Assistência Social em sua Proteção Social Especial voltada para o idoso.

2. JUSTIFICATIVA

A população idosa vem exigindo investimentos da família, sociedade e Estado no enfrentamento do aumento da expectativa de vida, ou seja, o aumento considerável da população acima de 60 anos. É notório a importância da população viver mais e significa avanços e desafios que precisam de frentes de trabalhos específicas.

Segundo a Secretaria de Desenvolvimento Humano - SDH da Presidência da República:

Uma das maiores conquistas culturais de um povo em seu processo de humanização é o envelhecimento de sua população, refletindo uma melhoria das condições de vida. De acordo com projeções das Nações Unidas (Fundo de Populações) “uma em cada 9 pessoas no mundo tem 60 anos ou mais, e estima-se um crescimento para 1 em cada 5 por volta de 2050”. (...) Em 2050 pela primeira vez haverá mais idosos que crianças menores de 15 anos. Em 2012, 810 milhões de pessoas tinha 60 anos ou mais, constituindo 11,5% da população global. Projeta-se que esse número alcance 1 bilhão em menos de dez anos e mais que duplique em 2050, alcançando 2 bilhões de pessoas ou 22% da população global”.

Seguindo a tendência mundial o Brasil também está vivenciando o despontar da população idosa, ainda segundo a SDH da Presidência da República:

A tendência de envelhecimento da população brasileira cristalizou-se mais uma vez na nova pesquisa do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Os idosos - pessoas com mais de 60 anos - somam 23,5 milhões dos brasileiros, mais que o dobro do registrado em 1991, quando a faixa etária contabilizava 10,7 milhões de pessoas. Na comparação entre 2009 (última pesquisa divulgada) e 2011, o grupo aumentou 7,6%, ou seja, mais 1,8 milhão de pessoas. Há dois anos, eram 21,7 milhões de pessoas.

A realidade apresentada para os brasileiros quanto ao envelhecimento populacional vem ocasionando grandes mobilizações do Estado e da sociedade civil na organização de serviços a serem ofertados para atendimento digno da população idosa. Mas ainda permeiam nesse cenário enormes desafios quanto às diversas violações de direitos para os idosos. Tais violações estão divididas entre as principais violências sofridas pelos mesmos. “Em relação aos idosos, o DDH registrou 68,7% de violações por negligência, 59,3% de violência psicológica, 40,1% de abuso financeiro/econômico e violência patrimonial, sendo para esta população o maior índice desta violação, e 34% de violência física.(SDH)

No município de Santa Rita do Sapucaí, segundo dados do IBGE a população idosa totaliza 4.225 pessoas (homens: 1.938 e mulheres: 2.287), correspondente a 11,19% da população.

Os órgãos que prestam serviços de defesa e garantia dos direitos no município recebem diariamente demandas envolvendo a população idosa. As demandas apresentadas por esse fenômeno exige a organização dos diversos setores de políticas públicas de atendimento. A Política da Assistência Social possui responsabilidade na oferta de Proteção Social Básica e Especial nas solicitações oriundas dessa população. Reconhecendo a necessidade de garantir atendimento integral a alguns idosos que sofrem com a negligência familiar; abandono e exploração, vimos por meio desse Termo manifestar a necessidade de firmar parcerias na oferta de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para acolhimento de pessoas idosas em Instituição de Acolhimento de Longa Duração.

De acordo com o item 44 do Artigo 1º da Lei Municipal nº 4.984/2017, de 15 de fevereiro de 2017, os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal estão autorizados a conceder subvenções, auxílios e contribuições no exercício financeiro de 2017 para a Sociedade de Assistência aos Pobres (Asilo), o que atende o Item II do Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e do Artigo nº 35 do Decreto Municipal nº 11.431/2017, de 7 de março de 2017:

Artigo 35 - Será considerado inexigível o Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a **parceria** decorrer de transferência para Organização da Sociedade Civil **que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do Artigo 12 da Lei nº 4.320/1964**, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000.

A Sociedade de Assistência Social presta relevantes serviços de Acolhimento Institucional para população idosa no município de Santa Rita do Sapucaí, sendo a única a atuar no objeto solicitado pela Administração Pública nesse Termo de Parceria, o que também justifica sua contemplação.

3- ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES

A parceria visa ofertar serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para idosos com vínculos familiares rompidos, após realização de todas as possibilidades para manutenção de autossustento e convívio com os familiares. A oferta do serviço será de abrangência total no município. O público-alvo do serviço é idoso que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

3.1- Dos Objetivos

3.1.1 – Do Objetivo Geral

A parceria com a Organização da Sociedade Civil visa atender a população idosa com serviços relacionados ao acolhimento institucional caracterizado como Proteção Social Especial de Alta Complexidade, tendo como fundamento a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009).

3.1.2. Dos Objetivos Específicos

- Acolher e garantir proteção integral aos idosos;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Permitir e promover a integração dos idosos com os demais membros da organização; da comunidade e de familiares, quando tiver;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam suas escolhas com autonomia.

4. DAS METAS/ETAPAS, ESTRATÉGIAS, ATIVIDADES, PRODUTOS, RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES E MECANISMOS DE MONITORAMENTO

A descrição das Metas a serem atingidas e de Atividades ou Projetos a serem executados, bem com a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atrelados deverão ser estabelecidas pelas Organizações da Sociedade Civil, tendo em vista que nem a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Conselho Municipal da Assistência Social não possuem no momento de informações suficientes para aferimento das metas.

5. CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS

5.1. De acordo com o Item 2 deste Termo não haverá Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil.

6. DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Das Organizações da Sociedade Civil

- Ofertar serviços de qualidade para atender o público-alvo dessa Parceria, garantido um ambiente físico com espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences e acessibilidade de acordo com as normas da ABNT;
- Garantir em seu Quadro de Recursos Humanos, pessoal capacitado para execução das ações necessárias ao alcance dos resultados
- Contribuir com a Comissão de Monitoramento e Avaliação no acompanhamento dos serviços.
- Cumprir os prazos previstos no Termo.

6.2. Da Administração Pública Municipal

- Liberação do recurso financeiro conforme previsto nas peças da Parceria (Termo de Referência, Plano de Trabalho e Termo da Parceria);
- Disponibilização da Comissão para Seleção; Acompanhamento e Monitoramento da Parceria;
- Realização de visita in loco para acompanhar a oferta do serviço;
- Disponibilizar na Secretaria responsável um Técnico de Referência para orientações a Organização da Sociedade Civil quanto à oferta do serviço objeto da Parceria.

7 – PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

Até 31 de dezembro de 2017 ✓

Eliandra

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes das parcerias a serem firmadas correrão em dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual, exercício de 2017: 02.1301.0824408162.386.335041-646- PAC-1 Contribuições/Manutenção Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

9. DO VALOR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

9.1. O valor global do presente Termo de Referência é de R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Santa Rita do Sapucaí, 26 de abril de 2017.


Norival Fernandes Mendes
ORDENADOR DE
DESPESAS DA SMDS